



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

licitação@jambeyro.sp.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 3758/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇO) Nº 012/2023  
EDITAL Nº 013/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, CONFORME SEGUE ABAIXO:**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00min do dia 16/02/2023 até às 07h50min do dia 06/03/2023

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 07:50min às 08h00min do dia 06/03/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h00min do dia 06/03/2023.

**SETOR INTERESSADO:** ADMINISTRAÇÃO

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:** Rua Cel. João Franco de Camargo, 90 - Centro - Jambéiro SP - CEP 12.270-000.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 9.807/2022**.

**E-MAIL:** [licitacao@jambeyro.sp.gov.br](mailto:licitacao@jambeyro.sp.gov.br) - Telefone: (12) 3978-2600. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet [jambeyro.sp.gov.br](http://jambeyro.sp.gov.br).

A **Prefeitura Municipal de Jambéiro** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

**Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.871/2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.**

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, devendo os valores para a proposta corrigida serem lineares em todos os itens, não podendo ultrapassar os valores orçados pela municipalidade, pois se o item estiver com valor acima do orçado a licitante será considerada **DESCLASSIFICADA**.

**Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BNC, quando**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

licitação@jambeyro.sp.gov.br

**do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser DESCLASSIFICADO pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.**

Integram este Edital os anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Carta Proposta Comercial para Licitante Vencedor;

ANEXO III – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BNC;

ANEXO IV – Declaração Unificada;

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

## **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** - O Pregão, dar-se-á, em sessão pública, no dia 06/03/2023, às 08h00min, no endereço Rua Cel. João Franco de Camargo, 90, Centro, Jambéiro/SP, Setor de Licitações, na forma Eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras;

**1.2.** - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Jambéiro, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))

## **2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

**2.1.** - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**3.2.** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

**3.3.** - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**3.4.** - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal, nos termos da Súmula 51 do TCESP.

**3.5.** - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

**3.6.** - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO III);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

licitação@jambeyro.sp.gov.br

**b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO III);

**3.8** - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo III.

### **4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1.** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:**

**5.1.** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **3.7 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**5.2.** - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3.** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.4.** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

**5.5.** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

licitação@jambeyro.sp.gov.br

**5.6.** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **6 - PARTICIPAÇÃO:**

**6.1.** - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

**6.2.** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**6.3.** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.4.** - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**6.5.** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.6.** - Não poderão participar desta licitação os interessados:

**6.6.1** - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**6.6.2** - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**6.6.3** - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**6.6.4** - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.7.** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais/PR (41) 3557-2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

### **7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, de acordo com o art. 25 e 26 do Decreto 10.024/2019, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1 - As empresas que deixarem de cumprir com o item 7.1, deixando de apresentar qualquer documento de habilitação e a proposta devidamente assinada pelo representante legal, serão inabilitados.

**7.2.** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**

**licitação@jambeyro.sp.gov.br**

**7.3.** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**7.4.** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5.** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**7.6.** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.7.** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **8 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1** - Valor unitário e total;

**8.1.2** - Marca dos produtos cotados

**8.2.** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**8.3.** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**8.4.** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5.** - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**8.6.** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**8.6.1** - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do ajuste.

### **9 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.2.1.** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.2.2.** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

licitação@jambeyro.sp.gov.br

com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2.3.** - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.3.** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4.** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**9.5.** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

**9.6.** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.7.** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.8.** - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05% sobre o valor.

**9.9.** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**9.10.** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.11.** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.12.** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.13.** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.14.** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.15.** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.16.** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.17.** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.18.** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.19.** - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**9.20.** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.21.** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

licitação@jambeyro.sp.gov.br

empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.22.** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.23.** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.24.** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.25.** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.26.** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**9.27.** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**9.28.** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**9.28.1** - No país;

**9.28.2** - Por empresas brasileiras;

**9.28.3** - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.28.4** - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.29.** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.30.** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.30.1** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.30.2** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

licitação@jambuí.sp.gov.br

**9.31.** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2022.

**10.2.** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3.** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3.1** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.4.** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**10.5.** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.6.** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7.** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.7.1** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7.2** - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de prazo estipulado.

**10.8.** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10.** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

licitação@jambeyro.sp.gov.br

contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.10.1** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.10.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.11.** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.12.** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 11 - DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Para fins de habilitação o, os licitantes encaminharão **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema os documentos de habilitação exigidos acima, de acordo com o art. 25 e 26 do Decreto 10.024/2019.

**11.2.** A documentação anexada no sistema que não contenha autenticação digital e/ou assinatura digital deverão ser encaminhadas em até 3 (três) dias úteis, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, e no caso de cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO situada à Rua Cel. João Franco de Camargo, Centro, Jambeyro-SP, CEP: 12.270-000, contados a partir da data da sua respectiva habilitação no pregão eletrônico.

**11.3.** Quanto aos documentos eletrônicos poderão receber a assinatura digital, com a identificação do subscritor, a entidade (certificadora) responsável (autorizada pela ICP – Brasil – Infraestrutura de Chaves Públicas) e o código da assinatura.

## 11.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 11.4.1 - Habilitação Jurídica

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**b)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**c)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 11.4.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

licitação@jambeyro.sp.gov.br

- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2)** Certidão de Regularidade Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c.3)** Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços;
- f.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor**, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério desta prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### 11.4.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b)** Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

licitação@jambeyro.sp.gov.br

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

**a.1)** Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

**a.2)** Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

## 11.4.4 - Qualificação Técnica Operacional e Profissional

**a)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando o fornecimento de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos licitados

a.1) O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

a.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

## 11.5. DECLARAÇÕES

**11.5.1** - Declarações unificada conforme modelo do Anexo IV, assinada por representante legal da proponente, de que:

**a)** Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

**b)** Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;

**c)** A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);

**d)** Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º Inciso III da Lei 8.666/93.

**e)** Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão,

**11.6.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**11.7.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**11.8.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a fornecedora seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**11.9.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

licitação@jambeyro.sp.gov.br

inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**11.10.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.11.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato/ata de registro de preço, ou revogar a licitação.

**11.12.** Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**11.13.** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.13.1** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no rol de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

**11.13.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.13.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.13.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.13.5** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**11.14** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.15** - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.16.-** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**11.17** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.18.** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

licitação@jambeyro.sp.gov.br

matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.18.1** - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**12.1.1** - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.1.2** - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.2.** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer do fornecimento e execução do ajuste e aplicação de eventual sanção à Contratada/Detentora, se for o caso.

**12.2.1** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.3.** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**12.3.1** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.4.** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.5.** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.6.** - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **13 - DOS RECURSOS**

**13.1.** - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2** - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.2.3** - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**

**licitação@jambeyro.sp.gov.br**

demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3.** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4.** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1.** - A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1** - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2** - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preço, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1** - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2.** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**16.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**

**licitação@jambeyro.sp.gov.br**

**16.5** - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

**16.6** - A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**16.7** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**16.7.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**16.7.2** - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

**16.7.3** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**16.7.4** - For declarado inidôneo nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**16.8** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**16.9** - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

### **17 - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.**

**17.1 - ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MINIMO**, no prazo de 8 dias, em local, dentro do município previamente definido na Autorização de Fornecimento.

**17.2** - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

**17.2.1** - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**17.2.2** - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

**17.3** - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** - A despesa estimada correrá por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

licitação@jambeyro.sp.gov.br

conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

## **20 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**20.1.** - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**20.2.** - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**20.3.** - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**20.4.** - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **21 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**21.1-** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 012/2023, os materiais objeto deste edital.

**21.2-** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) material(s) recusado.

**21.3-** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**21.4-** Manter durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **22 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**22.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**22.2-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento do Ajuste.

**22.3-** Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para entrega.

**22.4-** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

## **23 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1.** - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**23.2.** - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

**23.3.** - O pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, emitirá sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**23.4.** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5.** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**23.6.** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

licitação@jambeyro.sp.gov.br

aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**23.7.** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.7.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.8.** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23.8.1** - As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser realizada por forma eletrônica diretamente na Plataforma da BNC e também encaminhada pelo e-mail [licitação@jambeyro.sp.gov.br](mailto:licitação@jambeyro.sp.gov.br), para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

### 24 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**24.1.** - Em caso da licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**24.2.** - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado na Seção de Compras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

**24.3.** - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

**24.3.1** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;

**24.3.2** - Falhar ou fraudar na entrega do objeto ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

**24.3.3** - Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

**24.4.** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Seção de Compras e Licitações e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**24.5.** - CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - Advertência;

II - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato/ajuste, cumulável com as demais sanções;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até, que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**24.6.** - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

licitação@jambeiro.sp.gov.br

contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

**24.7.** - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a entrega do objeto, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

**24.8.** - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos Incisos III e IV do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

**24.9.** - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração

## 25 - PAGAMENTO

**25.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**25.1.1** - A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas, haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

**25.2** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**.

**25.2.1** - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## 26 - DA RESCISÃO

**26.1** O não cumprimento total ou parcial do contrato/Ata de Registro de Preço enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato/Ata de Registro de Preço, na forma do art. 78 da Lei 8.666/93.

**26.2** - Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**26.2.1** - A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**26.2.2** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## 27 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**27.1.** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Jambeiro revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**27.1.1** - O Município de Jambeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

licitação@jambeyro.sp.gov.br

prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**27.2.** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/Ata de Registro de Preço ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.4.** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**27.5.** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**27.6.** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.7.** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação site da Administração, [www.jambeyro.sp.gov.br](http://www.jambeyro.sp.gov.br).

**27.8** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**27.9** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**27.10** - Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**27.11** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Caçapava, Estado de São Paulo.

**27.12** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 12h00 min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Jambéiro, para melhores esclarecimentos.

**27.13** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**27.14** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**27.15.** - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93.

Jambéiro, 15 de fevereiro de 2023.

**Carlos Alberto de Souza**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

licitação@jambeiro.sp.gov.br

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 3758/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇO) Nº 012/2023**  
**EDITAL Nº 013/2023**

## 1. OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	AMOSTRA
1	13190335 - ALFINETES MAPA TIPO TAÇA CAIXA COM 50 UNIDADES COMPRIMENTO	CX	100	- X -
2	13190336 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 NA COR AZUL	UNID.	10	- X -
3	13190337 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 NA COR PRETA	UNID	5	- X -
4	13190338 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 NA COR VERMELHA	UNID	5	- X -
5	13190339 - APAGADOR DE LOUSA COM SUPORTE PARA GIZ	UNID	80	- X -
6	13190340 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, 55MMX160MM. Unid.: UNI	UNID	30	- X -
7	13190341 - APONTADOR JUMBO SEM DEPÓSITO COM 1 FURO Unid.: UNI	UNID	200	AMOSTRA
8	13190342 - APONTADOR PARA LÁPIS, DE PLÁSTICO, C/ LÂMINA C/ DEPÓSITO. Unid.: UNI	UNID	500	AMOSTRA
9	13190343 - BALÃO LATEX LISO N. 9 - COR AMARELO - PCT 50 UNID. Unid.: PCT	PCT	40	- X -
10	13190344 - BALÃO LATEX LISO N. 9 - COR AZUL - PCT 50 UNID. Unid.: PCT	PCT	40	- X -
11	13190345 - BALÃO LATEX LISO N. 9 - COR BRANCO - PCT 50 UNID. Unid.: PCT	PCT	40	- X -
12	13190346 - BALÃO LATEX LISO N. 9 - COR CINZA - PCT 50 UNID. Unid.: PCT	PCT	40	- X -
13	13190347 - BALÃO LATEX LISO N. 9 - COR LARANJA - PCT 50 UNID. Unid.: PCT	PCT	40	- X -
14	13190348 - BALÃO LATEX LISO N. 9 - COR LILÁS - PCT 50 UNID. Unid.: PCT	PCT	40	- X -
15	13190349 - BALÃO LATEX LISO N. 9 - COR ROSA - PCT 50 UNID. Unid.: PCT	PCT	40	- X -
16	13190350 - BALÃO LATEX LISO N. 9 - COR VERDE - PCT 50 UNID. Unid.: PCT	PCT	40	- X -
17	13190351 - BALÃO LATEX LISO N. 9 - COR VERMELHO - PCT 50 UNID. Unid.: PCT	UNID.	40	- X -
18	13190352 - BALÃO Nº 7 LISO CORES LATEX - PCT C/ 50 UNID. Unid.: PCT	PCT	140	- X -
19	13190353 - BAMBOLE PLASTICO COLORIDO, 63CM DIAMETRO. Unid.: UNI	UNID.	150	- X -
20	13190354 - BARBANTE DE ALGODÃO, FIO 8 - ROLO DE 100 METROS - 85% ALGODÃ Unid.: UNI	UNID.	65	- X -
21	13190355 - BLOCO DE NOTAS ADESIVADA, MEDIDA 38 X50 MM, AMARELO, CAIXA COM 24 PACOTES DE 4 BLOCOS DE 100 FLS Unid: CX	CX	60	AMOSTRA
22	13190356 - BLOCO DE NOTAS ADESIVADA, MEDIDA 76 X 102 MM, AMARELO, CAIXA COM 24 PACOTES DE 4 BLOCOS DE 100 FLS Unid: CX	CX	60	AMOSTRA
23	13190357 - BORRACHA BRANCA R-40 CX COM 40 Unid. CX	CX	100	AMOSTRA
24	BORRACHA COM CAPA PLÁSTICA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA	UNID.	200	AMOSTRA
25	13190359 - CADERNO 1/4 CAPA DURA, 48 FLS, C/ PAUTA, MARGEM, CAPA LISA COR AMAR Unid.: UNI	UNID.	500	- X -
26	13190360 - CADERNO 1/4 CAPA DURA, 48 FLS C/ PAUTA, MARGEM, CAPA LISA COR AZUL. Unid.: UNI	UNID.	500	- X -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

licitação@jambéiro.sp.gov.br

27	13190361 - CADERNO 1/4 CAPA DURA, 48 FLS C/ PAUTA, MARGEM, CAPA LISA COR VER Unid.: UNI	UNID.	500	- X -
28	13190362 - CADERNO 1/4 CAPA DURA, 48 FLS COM PAUTA, MARGEM, CAPA LISA VERMELHA Unid.: UNI	UNID.	500	- X -
29	13190363 - CADERNO BROCHURAO, 96FLS, COSTURA CAPA DURA, COR AMARELO. Unid.: UNI	UNID.	2000	- X -
30	13190364 - CADERNO BROCHURAO, 96FLS, COSTURA, CAPA DURA, COR AZUL. Unid.: UNI	UNID.	2000	- X -
31	13190365 - CADERNO BROCHURAO, 96FLS, COSTURA, CAPA DURA, COR VERDE. Unid.: UNI	UNID.	2000	- X -
32	13190366 - CADERNO BROCHURAO, 96FLS, COSTURA, CAPA DURA, COR VERMELHO. Unid.: UNI	UNID.	2000	- X -
33	CADERNO CALIGRAFIA 40FLS, MEDINDO 202MM X 140MM - CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA. FOLHAS ESPECIAIS PARA TREINO Unid.: UNI	UNID.	600	- X -
34	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA COM 96 FOLHAS PAUTADAS: TIPO UNIVERSITARIO COM 1 MATERIA, DIMENSÕES: 200MM DE LARGURA X 275MM DE ALTURA, GRAMATURA DA FOLHA 56G/M Unid.: UNI	UNID.	1000	- X -
35	13190369 - CADERNO DE CARTOGRAFIA - CAPA DURA CARTOGRAFIA E DESENHO, 48 FLS V. Unid.: UNI	UNID.	300	- X -
36	13190370 - CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ACRÍLICA 210X260X370MM. Unid.: UNI	UNID.	30	- X -
37	13190371 - CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, DIMENSOES 127,5MM X 98MM X . Unid.: UNI	UNID.	50	- X -
38	13190372 - CANETA ESFEROGRÁFICA, EM POLIESTIRENO CRISTAL, AZUL, CAIXA COM 50 CANETAS Unid.: CX	CX	250	AMOSTRA
39	13190373 - CANETA ESFEROGRÁFICA, EM POLIESTIRENO CRISTAL, PRETA, CAIXA COM 50 CANETAS Unid.: CX	CX	150	AMOSTRA
40	13190374 - CANETA ESFEROGRÁFICA, EM POLIESTIRENO CRISTAL, VERMELHO, CAIXA COM 50 CANETAS Unid.: CX	CX	200	AMOSTRA
41	CANETA MARCA TEXTO, COR ROSA, NÃO TOXICA. Unid.: UNI	UNID.	1000	AMOSTRA
44	13190378 - CANETA PARA RETROPROJETOR, 1MM, COR VERDE, PRETA, VERMELHA	UNID.	100	AMOSTRA
48	13190382 - CANETINHA HIDROCOR JUMBO COM 12 CORES, ESCRITA GROSSA Unid.: JG	JG	400	AMOSTRA
49	CANETINHA HIDROGRAFICA COM 12 CORES PONTA MEDIA.	JG	1000	AMOSTRA
50	13190384 - CAPA PLASTICA ENCADERNAÇÃO AMARELA POLIPROPILENO A4 COM 50 U Unid.: PCT	PCT	10	- X -
51	13190385 - CAPA PLASTICA ENCADERNAÇÃO AZUL POLIPROPILENO A4 COM 50 UNI. Unid.: PCT	PCT	10	- X -
52	13190386 - CAPA PLASTICA ENCADERNAÇÃO PRETO POLIPROPILENO A4 COM 50 UN. Unid.: PCT	PCT	170	- X -
53	13190387 - CAPA PLASTICA ENCADERNAÇÃO VERMELHA POLIPROPILENO A4 COM 50 Unid.: PCT	PCT	10	- X -
54	13190388 - CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, TRANSPARENTE, PCT COM 50 U. Unid.: PCT	PCT	200	- X -
55	13190389 - CARTOLINA, FOLHA MEDIDAS APROXIMADAS 50CMX66CM, AMARELA, azul, branca, rosa, verde, 150GR. Unid.: FL	FL	4000	- X -
60	13190394 - CLIPS GALVANIZADO GRANDE 8.0 - 500 GRAMAS Unid.: CX	CX	80	AMOSTRA
61	13190395 - CLIPS GALVANIZADO Nº2/0 C/ 1000GR. Unid.: CX	CX	30	AMOSTRA
62	13190396 - CLIPS GALVANIZADO Nº6/0 C/1000 GR. Unid.: CX	CX	30	AMOSTRA
63	13190397 - CLIPS MÉDIO, 4/0, NIQUILADO, FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO C/500GRAMAS. Unid.: CX	CX	50	AMOSTRA
64	13190398 - COLA BASTÃO, ATÓXICA S/ SOLVENTES, 10 GRS Unid.: UNI	UNID.	1000	AMOSTRA
65	13190400 - COLA COLORIDA, 23G, CORES VARIADAS, CX COM 6 UNID. Unid.: PCT	PCT	100	AMOSTRA
66	13190401 - COLA GLITER, COM 23G, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 6 UNID.. Unid.: UNI	UNID.	100	AMOSTRA
67	13190402 - COLA LÍQUIDA PARA USO ESCOLAR, BRANCA, 110G, NAO TOXICA.. Unid.: UNI	UNID.	1000	AMOSTRA
68	13190403 - COLA LÍQUIDA S/ SOLVENTE, FR. 1LT,	FRS	300	AMOSTRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**  
**licitação@jambuí.sp.gov.br**

	ATÓXICA, USO ESCOLAR. Unid.: FRS			
69	13190404 - COLA QUENTE (SILICONE) FINA 7,5MM x 30CM EM BASTÃO. Unid.: PCT COM 1 KG	PCT	400	- X -
70	13190405 - COLA QUENTE (SILICONE) GROSSA 11,2MM x 30CM EM BASTÃO PACOT. Unid.: PCT COM 1KG	PCT	300	- X -
71	13190406 - COLCHETE PARA PAPEL N. 10 DE 5,0 CM. Unid.: CX COM 72 UNIDADES	CX	80	- X -
72	13190407 - COLCHETE PARA PAPEL N.6 DE 2,8 CM. Unid.: CX COM 72 UNIDADES	CX	80	- X -
73	13190408 - CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, 18ML, CX C/ 12 UNID. Unid.: CX	CX	20	AMOSTRA
74	13190409 - CX. DE ARQUIVO MORTO, AMARELA, QZUL, CINZA, PRETO, VERDE, VERMELHA EM PLÁSTICO ONDULADO, DUPLEX. Unid.: UNI	UNID.	1200	- X -
80	13190415 - DIÁRIO DE CLASSE BIMESTRAL GR - SP 1732 PCT 10 UNID. Unid.: PCT	PCT	100	- X -
81	13190416 - ELÁSTICO LATEX, Nº 18, PACOTE COM 1KG, NA COR AMARELA. Unid.: PCT	PCT	25	- X -
82	13190417 - ENVELOPE BRANCO 260 X 360 MM, TIPO SACO, CAIXA COM 250. Unid.: CX	CX	5	- X -
83	13190418 - ENVELOPE EM PAPEL KRAFT PARDO, 200X280MM PCT 100 Unid.: PCT	PCT	10	- X -
84	13190419 - ENVELOPE PARDO 260 X 360 MM, TIPO SACO, CAIXA COM 250. Unid.: CX	CX	5	- X -
85	13190420 - ENVELOPE PARDO, 185 X 248 MM, TIPO SACO, CAIXA COM 250. Unid.: CX	CX	5	- X -
86	13190421 - ENVELOPE PLÁSTICO A4 SEM FURO CAIXA COM 400. Unid.: CX	CX	10	- X -
87	13190422 - ENVELOPE PLÁSTICO, TAMANHO A4, 4 FUROS GROSSOS, CAIXA C/ 400 Unid.: CX	CX	30	- X -
88	13190423 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 260X360, NA COR PARDO. Unid.: UNI	UNID.	50	- X -
89	13190424 - ESPIRAL TRANSPARENTE P/ ENCADERNAÇÃO, 12MM, PCT COM 100 UN.. Unid.: PCT	PCT	40	- X -
90	13190425 - ESPIRAL TRANSPARENTE P/ ENCADERNAÇÃO, 14MM, PCT COM 100 UN.. Unid.: PCT	PCT	40	- X -
91	13190426 - ESPIRAL TRANSPARENTE P/ ENCADERNAÇÃO, 20MM, PCT COM 80 UNI. Unid.: PCT	PCT	50	- X -
92	13190427 - ESPIRAL TRANSPARENTE P/ ENCADERNAÇÃO, 40MM, PCT COM 18 UNI. Unid.: PCT	PCT	40	- X -
93	13190428 - ESPIRAL TRANSPARENTE P/ ENCADERNAÇÃO, 7MM, PCT COM 100 UNID. Unid.: PCT	PCT	25	- X -
94	13190429 - ESPIRAL TRANSPARENTE P/ENCADERNAÇÃO, 9MM, PCT COM 100 UNID. Unid.: PCT	PCT	25	- X -
95	13190430 - ESPIRAL TRANSPARENTE PARA ENCADERNAÇÃO, 29MM PCT C/ 36 UNI. Unid.: PCT	PCT	35	- X -
96	13190431 - ESPIRAL TRANSPARENTE PARA ENCADERNAÇÃO, 33MM, PCT C/ 27 UN. Unid.: PCT	PCT	35	- X -
97	13190432 - ESTILETE C/ LÂMINA PEQUENA, CABO EM PLÁSTICO. Unid.: UNI	UNID.	50	- X -
98	13190433 - ETIQUETA ADESIVA, 101,6X50,8 CX COM 100 FLS. Unid.: CX	CX	105	- X -
99	13190434 - VISOR COM ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSIVA BRANCA COM 50UNID. Unid.: PCT	PCT	5	- X -
100	13190435 - EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, AÇO INOXIDÁVEL. Unid.: UNI	UNID.	50	- X -
101	13190436 - FITA ADESIVA AMARELA, AZUL, VERDE 10MX12MM, EM POLIPROPILENO, ACRÍLICO. Unid.: RL	RL	500	- X -
103	13190438 - FITA ADESIVA DE PAPELARIA, DUPLA FACE, 19MMX30M, TRANSPARENTE. Unid.: UNI	UNID.	215	- X -
104	13190439 - FITA ADESIVA DE PAPELARIA, CREPE, MEDINDO(19MMX50M), BRANCA Unid.: UNI	UNID.	500	- X -
105	13190440 - FITA ADESIVA DE PAPELARIA, CREPE, MEDINDO (50MMX50M), BRANCA Unid.: UNI	UNID.	1000	- X -
106	13190441 - FITA ADESIVA DE PAPELARIA; MEDINDO (12MMX30MM); TRANSPARENTE. Unid.: UNI	UNID.	1000	- X -
107	13190442 - FITA ADESIVA DE PAPELARIA; MEDINDO (50MMX50M); TRANSPARENTE. Unid.: UNI	UNID.	1000	- X -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**  
**licitação@jambeyro.sp.gov.br**

108	13190443 - FITA ADESIVA VERDE 10MX12MM, EM POLIPROPILENO. Unid.: RL	RL	150	- X -
109	13190444 - FITA ADESIVA VERMELHO 10MX12MM, EM POLIPROPILENO. Unid.: RL	RL	150	- X -
110	13190445 - FITA DUPLA FACE, EM ACETATO DE CELULOSE, MED.12MM X 33M. Unid.: UNI	UNID.	100	- X -
111	13190446 - FOLHA EVA 60 X40 LISO 1,5MM AMARELO. Unid.: UNI	UNID.	500	- X -
112	13190447 - FOLHA EVA 60 X40 LISO 1,5MM AZUL. Unid.: UNI	UNID.	3000	- X -
113	13190448 - FOLHA EVA 60 X40 LISO 1,5MM BRANCO. Unid.: UNI	UNID.	3000	- X -
114	13190449 - FOLHA EVA 60 X40 LISO 1,5MM ROSA. Unid.: UNI	UNID.	3000	- X -
115	13190450 - FOLHA EVA 60 X40 LISO 1,5MM ROXO. Unid.: UNI	UNID.	3000	- X -
116	13190451 - FOLHA EVA 60 X40 LISO 1,5MM VERDE ESCURO. Unid.: UNI	UNID.	3000	- X -
117	13190452 - FOLHA EVA 60 X40 LISO 1,5MM VERMELHO. Unid.: UNI	UNID.	3000	- X -
118	13190454 - GIZ ESCOLAR P/ LOUSA COLOR ANTIALERGICO, NÃO TOXICO, CX C/ 50 UND Unid.: CX	CX	200	AMOSTRA
119	13190455 - GIZ ESCOLAR PARA LOUSA COLORIDO ANTIALERGICO, NÃO TOXICO, CX C/ 50UNI. Unid.: CX	CX	200	AMOSTRA
120	13190456 - GIZAO DE CERA TRIANGULAR, 12 CORES, NÃO TOXICO,FORMATO ANAT Unid.: CX	CX	300	AMOSTRA
121	13190457 - GLITER DOURADO 250 GRAMAS. Unid.: UNI	UNID.	20	- X -
122	13190458 - GLITER AZUL 250 GRAMAS. Unid.: UNI	UNID.	20	- X -
123	13190459 - GLITER PRATA 250 GRAMAS. Unid.: UNI	UNID.	20	- X -
124	13190460 - GLITER VERDE 250 GRAMAS. Unid.: UNI	UNID.	20	- X -
125	13190461 - GLITER VERMELHO 250 GRAMAS. Unid.: UNI	UNID.	20	- X -
126	13190462 - GRAMPEADOR ALICATE S150 26/6 Unid.: UNI	UNID.	70	AMOSTRA
127	13190463 - GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. Unid.: UNI	UNID.	5	AMOSTRA
128	13190464 - GRAMPEADOR DE MESA; ESTRUTURA EM AÇO; BASE DE APOIO EM PLASTICO, MEDINDO MINIMO 13CM DE BASE: GRAMPO 26/6: COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS	UNID.	100	AMOSTRA
129	13190465 - GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, CONFECCIONADO EM FERRO, MEDIDAS MÍNIMAS: 15CM COMPRIMENTO X 5CM ALTURA MAIOR, BASE 1CM ESPESSURA X 4,0 CM LARGURA, CAPACIDADE DE GRAMPEADOR ATÉ 15 FOLHAS COM GRAMATURA 75G/M2 Unid.: UNI	UNID.	50	AMOSTRA
130	13190466 - GRAMPO FIXA PAPEL ROMEU E JULIETA 195 X 7 X 58 MM POLIPROPI. TRANSPARENTE, PCT COM 50 SEM FARPAS Unid.: PCT	PCT	30	AMOSTRA
131	13190467 - GRAMPO FIXA PAPEL; TIPO ROMEU E JULIETA); MEDIDAS: 300X9X11. EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE SEM FARPAS, PARA 600FLS PCT COM 50UNIDADES Unid.: PCT	PCT	30	AMOSTRA
132	13190468 - GRAMPO FIXA PAPEL; TIPO TRILHO (ROMEU E JULIETA); MEDINDO 88MM, EM CHAPA DE AÇO, CX CONTENDO 50UNID. Unid.: CX	CX	17	- X -
133	13190469 - GRAMPO GALVANIZADO 23/08 CAIXA 5000 UNIDADES. Unid.: CX	CX	10	- X -
134	13190470 - GRAMPO GALVANIZADO 24/06 CAIXA 5000 UNIDADES. Unid.: CX	CX	10	- X -
135	13190471 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO CX. COM 5000 GRAMPOS. Unid.: CX	CX	80	- X -
136	13190472 - GUILHOTINA A4 PARA PAPEL COM TRAVA 32X25CM -. Unid.: UNI	UNID.	8	- X -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**  
**licitação@jambeiro.sp.gov.br**

137	13190473 - LÁPIS DE COR, 12 CORES, ATÓXICO, CAIXA COM 12 LÁPIS DE COR	CX	1000	AMOSTRA
138	13190474 - LÁPIS DE ESCREVER NÚMERO 2 JUMBO. Unid.: UNI	UNID.	300	AMOSTRA
139	13190475 - LÁPIS PRETO Nº. 02, MEDINDO NO MÍNIMO 160MM COMPRIMENTO X 5MM DE DIÂMETRO. CAIXA COM 144 LÁPIS, CORPO DE MADEIRA HEXAGONAL Unid.: CX	CX	250	AMOSTRA
140	13190476 - LAPISEIRA EM PLÁSTICO, 0.7 MM, PONTA EM METAL; NO FORMATO C. Unid.: UNI	UNID.	30	- X -
141	13190477 - LIVRO ATA DE PAPELARIA; MEDINDO (205X297) MM VERTICAL; CAPA PESANDO 1250G/M2 REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA COM 100FLS NUMERADAS Unid.: UNI	UNID.	70	- X -
142	13190478 - LIVRO ATA DE PAPELARIA; MEDINDO (205X297) MM VERTICAL; CAPA PESANDO 1250G/M2 REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA COM 200FLS NUMERADAS Unid.: UNI	UNID.	20	- X -
143	13190479 - LIVRO PONTO CAPA DURA 215 X 315 MM 100 FLS PAPEL 90 GRAMAS. Unid.: UNI	UNID.	25	- X -
147	13190483 - MASSA PARA MODELAR 180G C/12 CORES, NÃO TOXICA. COMP: CERA. Unid.: CX	CX	1000	AMOSTRA
148	13190484 - NOVELO DE LA 100 GRAMAS AMARELO. Unid.: UNI	UNID.	10	- X -
149	13190485 - NOVELO DE LA 100 GRAMAS AZUL. Unid.: UNI	UNID.	10	- X -
150	13190486 - NOVELO DE LA 100 GRAMAS MARROM. Unid.: UNI	UNID.	10	- X -
151	13190487 - NOVELO DE LA 100 GRAMAS VERDE. Unid.: UNI	UNID.	10	- X -
152	13190488 - NOVELO DE LA 100 GRAMAS VERMELHO. Unid.: UNI	UNID.	10	- X -
153	13190489 - ORGANIZADOR DE MESA - ACESSÓRIO PARA MESA PORTA CANETA, CLIPS, LEMBRETE - EM ACRÍLICO CRISTAL. Unid.: UNI	UNID.	20	- X -
154	13190490 - PALITO DE SORVETE, PONTA REDONDA, ALTA QUALIDADE, PCT COM 100 UNID. Unid.: PCT	PCT	150	- X -
155	13190491 - PALITO P/ CHURRASCO, FEITO DE BAMBÚ PACOTE CONTENDO 100 UNI. Unid.: PCT	PCT	150	- X -
156	13190492 - PAPEL CAMURÇA AMARELO 60 X 40 CM 93 A 113G/M². Unid.: UNI	UNID.	220	- X -
157	13190493 - PAPEL CAMURÇA AZUL CLARO 60 X 40CM 93 A 113G/M². Unid.: UNI	UNID.	220	- X -
158	13190494 - PAPEL CAMURÇA BRANCO 60 X 40 CM 93 A 113 G/M2. Unid.: UNI	UNID.	220	- X -
159	13190495 - PAPEL CAMURÇA LARANJA 60 X 40CM 93 A 113G/M². Unid.: UNI	UNID.	220	- X -
160	13190496 - PAPEL CAMURÇA MARROM 60 X 40CM 93 A 113 G/M². Unid.: UNI	UNID.	220	- X -
161	13190497 - PAPEL CAMURÇA PRETO 60 X 40 CM 93 A 113 G/M2. Unid.: UNI	UNID.	220	- X -
162	13190498 - PAPEL CAMURÇA ROSA 60 X40 CM 93 A 113 G/M2. Unid.: UNI	UNID.	220	- X -
163	13190499 - PAPEL CAMURÇA VERDE MUSGO 60 X 40CM 93 A 113G/M². Unid.: UNI	UNID.	220	- X -
164	13190500 - PAPEL CAMURÇA VERMELHO 60 X 40CM 93 A 113 G/M². Unid.: UNI	UNID.	220	- X -
165	13190501 - PAPEL CANSON MED A4 COR BRANCA, BLOCO C/20FL. Unid.: BLC	BL	100	- X -
166	13190502 - PAPEL CANSON MED. A4 COR CREME BLOCO C/20 FL. Unid.: BLC	BL	20	- X -
167	13190503 - PAPEL CARTAO FOSCO AZUL CLARO 48 X 66 CM 240 G/M2 PCT COM 10 FOLHAS. Unid.: BLC	PCT	20	- X -
168	13190504 - PAPEL CARTAO FOSCO MARRON 48 X 66 CM 240 G/M2 PCT COM 10 FOLHAS. Unid.: BLC	PCT	20	- X -
169	13190505 - PAPEL CARTAO FOSCO PRETO 48 X 66 CM 240 G/M2 PCT COM 10 FOLHAS. Unid.: BLC	PCT	20	- X -
170	13190506 - PAPEL CARTAO FOSCO VERDE ESCURO 48 X 66 CM 240 G/M2 PCT COM 10 FOLHAS Unid.: BLC	PCT	20	- X -
171	13190507 - PAPEL CARTÃO FOSCO, COR AMARELO, MEDINDO 48CM X 66CM 240 G/. PCT COM 10 FOLHAS	PCT	20	- X -





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**  
**licitação@jambeiro.sp.gov.br**

	Unid.: BLC			
172	13190508 - PAPEL CARTÃO FOSCO, COR AZUL, MEDINDO 48CM X 66CM 240 G/M2 PCT COM 10 FOLHAS. Unid.: BLC	PCT	20	- X -
173	13190509 - PAPEL CARTÃO FOSCO, COR BRANCO, MEDINDO 48CM X 66CM 240 G/M. PCT COM 10 FOLHAS Unid.: BLC	PCT	20	- X -
174	13190510 - PAPEL CARTÃO FOSCO, COR LARANJA, MEDINDO 48CM X 66CM 240 G/. PCT COM 10 FOLHAS Unid.: BLC	PCT	20	- X -
175	13190511 - PAPEL CARTÃO FOSCO, COR ROSA PINK, MEDINDO 48CM X 66CM 240. PCT COM 10 FOLHAS Unid.: BLC	PCT	20	- X -
176	13190512 - PAPEL CARTÃO FOSCO, COR ROXO, MEDINDO 48CM X 66CM 240 G/M2. PCT COM 10 FOLHAS Unid.: BLC	PCT	20	- X -
177	13190513 - PAPEL CARTÃO FOSCO, COR VEMELHO, MEDINDO 48CM X 66CM 240 G/. PCT COM 10 FOLHAS Unid.: BLC	PCT	20	- X -
178	13190514 - PAPEL CARTÃO FOSCO, COR VERDE CLARO, MEDINDO 48CM X 66CM24. PCT COM 10 FOLHAS Unid.: BLC	PCT	20	- X -
179	13190515 - PAPEL CELOFANE DE PAPELARIA AMARELO MED. 85 X 100CM 18G/M². Unid.: BLC	PCT	200	- X -
180	13190516 - PAPEL CELOFANE DE PAPELARIA AZUL MED. 85 X 100CM 18G/M². Unid.: UNI	UNID.	200	- X -
181	13190517 - PAPEL CELOFANE DE PAPELARIA VERDE MED. 85 X 100CM 18G/M². Unid.: UNI	UNID.	200	- X -
182	13190518 - PAPEL CELOFANE DE PAPELARIA VERMELHO MED. 85 X 100 18G/M². Unid.: UNI	UNID.	200	- X -
183	13190519 - PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA 180G/M² 48 X 66CM AMARELO. Unid.: UNI	UNID.	200	- X -
184	13190520 - PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA 180G/M² 48 X 66CM AZUL CLARO. Unid.: UNI	UNID.	200	- X -
185	13190521 - PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA 180G/M² 48 X 66CM VERDE. Unid.: UNI	UNID.	200	- X -
186	13190522 - PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA 180G/M² 48 X 66CM VERMELHO. Unid.: UNI	UNID.	200	- X -
187	13190523 - PAPEL CONTACT AUTO ADESIVO AMARELO 45CM X 10 METROS. Unid.: RL	RL	50	- X -
188	13190524 - PAPEL CONTACT AUTO ADESIVO AZUL ESCURO 45CM X 10 METROS. Unid.: RL	RL	50	- X -
189	13190525 - PAPEL CONTACT AUTO ADESIVO VERMELHO 45CM X 10 METROS. Unid.: RL	RL	50	- X -
190	13190526 - PAPEL CONTACT AUTO ADESIVO, TRANSPARENTE, 45CM X 25M. Unid.: RL	RL	600	- X -
191	13190527 - PAPEL CREPOM AMARELO 48CM X 200CM, CX C/ 40 UNID. Unid.: CX	CX	50	- X -
192	13190528 - PAPEL CREPOM AZUL 48CM X 200CM, CX C/ 40 UNID. Unid.: CX	CX	50	- X -
193	13190529 - PAPEL CREPOM BRANCO 48CM X 200CM, CX C/ 40 UNID. Unid.: CX	CX	50	- X -
194	13190530 - PAPEL CREPOM LARANJA 48CM X 200CM, CX C/ 40 UNID. Unid.: CX	CX	50	- X -
195	13190531 - PAPEL CREPOM PRETO 48CM X 200CM CX COM 40 UNIDADES. Unid.: CX	CX	50	- X -
196	13190532 - PAPEL CREPOM VERDE 48CM X 200CM, CX C/ 40 UNID. Unid.: CX	CX	50	- X -
197	13190533 - PAPEL CREPOM VERMELHO 48CM X 200CM, CX C/ 40 UNID. Unid.: CX	CX	50	- X -
198	13190534 - PAPEL DE SEDA, AMARELO 48X66CM. Unid.: UNI	UNID.	200	- X -
199	13190535 - PAPEL DE SEDA, AZUL 48X66CM. Unid.: UNI	UNID.	200	- X -
200	13190536 - PAPEL DE SEDA, AZUL 48X66CM. Unid.: UNI	UNID.	200	- X -
201	13190537 - PAPEL DE SEDA, VERDE 48X66CM. Unid.: UNI	UNID.	200	- X -
202	13190538 - PAPEL DE SEDA, VERMELHO 48X66CM. Unid.: UNI	UNID.	200	- X -
203	13190539 - PAPEL ESPELHO, MEDINDO(50X70)CM, AZUL. Unid.: UNI	UNID.	200	- X -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**  
**licitação@jambeiro.sp.gov.br**

204	13190540 - PAPEL ESPELHO, MEDINDO(50X70)CM, VERMELHO. Unid.: UNI	UNID.	200	- X -
205	13190541 - PAPEL ESPELHO, MEDINDO(50X70)CM, AMARELO. Unid.: UNI	UNID.	200	- X -
206	13190542 - PAPEL ESPELHO, MEDINDO(50X70)CM, VERDE. Unid.: UNI	UNID.	200	- X -
207	13190543 - PAPEL KRAFT NATURAL PARDO 80GR 60CM, 150M. Unid.: RL	RL	10	- X -
208	13190544 - PAPEL LAMINADO 63GR 59 X 49CM COR AMARELO. Unid.: UNI	UNID.	200	- X -
209	13190545 - PAPEL LAMINADO 63GR MEDINDO 59 X 49 CM COR ROSA. Unid.: UNI	UNID.	200	- X -
210	13190546 - PAPEL LAMINADO 63GR MEDINDO 59 X 49 CM COR AZUL. Unid.: UNI	UNID.	200	- X -
211	13190547 - PAPEL LAMINADO 63GR MEDINDO 59 X 49 CM COR VERDE. Unid.: UNI	UNID.	200	- X -
212	13190548 - PAPEL LAMINADO, 63G/M2, 59X49CM, COR DOURADA. Unid.: UNI	UNID.	200	- X -
213	13190549 - PAPEL LAMINADO, 63G/M2, 59X49CM, COR PRATA. Unid.: UNI	UNID.	200	- X -
214	13190550 - PAPEL LAMINADO, 63G/M2, 59X49CM, COR VERMELHO. Unid.: UNI	UNID.	200	- X -
215	13190551 - PAPEL MICRONDULADO 50 X,80 VERDE. Unid.: UNI	UNID.	50	- X -
216	13190552 - PAPEL MICRONDULADO 50 X,80 VERMELHO. Unid.: UNI	UNID.	50	- X -
217	13190553 - PAPEL MICRONDULADO 50 X,80 AMARELO. Unid.: UNI	UNID.	50	- X -
218	13190554 - PAPEL MICRONDULADO 50 X 80 AZUL. Unid.: UNI	UNID.	50	- X -
219	13190555 - PAPEL MICRONDULADO 50 X 80 BRANCO. Unid.: UNI	UNID.	50	- X -
220	13190556 - PAPEL MICRONDULADO 50 X 80 MARROM. Unid.: UNI	UNID.	50	- X -
221	13190557 - PAPEL MICRONDULADO 50 X 80 PRETO. Unid.: UNI	UNID.	50	- X -
222	13190558 - PAPEL SEDA BRANCA 48 X 66CM. Unid.: UNI	UNID.	200	- X -
223	13190559 - PAPEL SEDA PRETA 48 X 66 CM. Unid.: UNI	UNID.	200	- X -
224	13190560 - PAPEL SEDA ROSA 48 X 66 CM. UNID	UNID.	200	- X -
225	13190562 - PAPEL SULFITE COLOR 75g/m2 PACOTE COM 100FLS AMARELO. Unid.: PCT	PCT	100	- X -
226	13190563 - PAPEL SULFITE COLOR 75g/m2 PACOTE COM 100FLS AZUL. Unid.: PCT	PCT	100	- X -
227	13190564 - PAPEL SULFITE COLOR 75g/m2 PACOTE COM 100FLS ROSA. Unid.: PCT	PCT	100	- X -
228	13190565 - PAPEL SULFITE COLOR 75g/m2 PACOTE COM 100FLS VERDE. Unid.: PCT	PCT	100	- X -
229	13190566 - PAPEL SULFITE DE PAPELARIA GRAMATURA 90G/M2; FORMATO A4; ME. Unid.: CX com 10 pacotes de 500 folhas	CX	100	AMOSTRA
230	13190567 - PAPEL SULFITE, A3, GRAMATURA PESANDO 75G/M², MEDINDO (297MM. Unid.: PCT	PCT	1000	AMOSTRA
231	13190568 - PASTA ABA ELASTICO OFICIO CARTAO DUPLEX AMARELA 350 X 240M. Unid.: UNI	UNID.	1000	AMOSTRA
232	13190569 - PASTA ABA ELASTICO OFICIO CARTAO DUPLEX AZUL 350 X 240MM. Unid.: UNI	UNID.	1000	AMOSTRA
233	13190570 - PASTA ABA ELASTICO OFICIO CARTAO DUPLEX PRETA 350 X 240MM. Unid.: UNI	UNID.	1000	- X -
234	13190571 - PASTA ABA ELASTICO OFICIO CARTAO DUPLEX VERMELHA 350 X 240M. Unid.: UNI	UNID.	1000	- X -
235	13190572 - PASTA AZ - PASTA FICHARIO; NO TAMANHO (345X240)MM; EM PAPEL. Unid.: UNI	UNID.	150	- X -
236	13190573 - PASTA C/ABA E ELASTICO (PLASTICO) SEM LOMBO, CRISTAL; DE PO. Unid.: UNI	UNID.	210	- X -
237	13190574 - PASTA C/ABA E ELASTICO (PLASTICO); DE POLIPROPILENEO; ESPESSURA DE MINIMO 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 55MM, NO TAMANHO OFICIO (335 X 245) MM	UNID.	35	- X -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

## licitação@jambeyro.sp.gov.br

	COMILHOSES DE METAL E ELASTICO Unid.: UNI			
238	13190575 - PASTA CARTÃO DUPLO C/TRILHO PLASTIFICADA - AMARELA. Unid.: UNI	UNID.	1000	AMOSTRA
239	13190576 - PASTA CARTÃO DUPLO C/TRILHO PLASTIFICADA - AZUL. Unid.: UNI	UNID.	1000	- X -
240	13190577 - PASTA CARTÃO DUPLO C/TRILHO PLASTIFICADA - CINZA. Unid.: UNI	UNID.	1000	- X -
241	13190578 - PASTA CARTÃO DUPLO C/TRILHO PLASTIFICADA - VERMELHO. Unid.: UNI	UNID.	1000	- X -
242	13190579 - PASTA CATÁLOGO, 234MM X 333MM, COM 100 PLÁSTICOS, COM VISOR. Unid.: UNI	UNID.	35	- X -
243	13190580 - PASTA PLÁSTICA EM L, 0,15MM 210MM x 297MM, TRANSPARENTE.. Unid.: UNI	UNID.	400	- X -
244	13190581 - PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 335MM X 250MM X 20MM BRANC. Unid.: UNI	UNID.	50	- X -
245	13190582 - PASTA SUSPENSÁ; DE KRAFT, NA COR PARDA, TAMANHO OFÍCIO OFÍC. Unid.: UNI	UNID.	450	- X -
246	13190583 - PEN DRIVE DE 64 GB, COMPATÍVEL COM USB 3.0; TAXA DE TRANSFE. Unid.: UNI	UNID.	250	- X -
247	13190584 - PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUIROS, FEITO EM AÇO PINTADO, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 40FOLHAS Unid.: UNI	UNID.	24	AMOSTRA
248	13190585 - PINCEL ATOMICO; NA COR AZUL; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA;. Unid.: UNI	UNID.	125	AMOSTRA
249	13190586 - PINCEL ATOMICO; NA COR PRETO; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA. Unid.: UNI	UNID.	125	AMOSTRA
250	13190587 - PINCEL ATOMICO; NA COR VERDE; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA. Unid.: UNI	UNID.	125	AMOSTRA
251	13190588 - PINCEL ATOMICO; NA COR VERMELHO; COM PONTA DE FELTRO CHANFR. Unid.: UNI	UNID.	125	AMOSTRA
252	13190589 - PINCEL Nº. 04, COM PELO/CERDAS SINTÉTICA, CABO LONGO, REDOND Unid.: UNI	UNID.	110	- X -
253	13190590 - PINCEL Nº. 06, COM PELO/CERDAS SINTÉTICA, CABO LONGO, REDON. Unid.: UNI	UNID.	110	- X -
254	13190591 - PINCEL Nº. 08, COM PELO/CERDAS SINTÉTICA, CABO LONGO, REDON. Unid.: UNI	UNID.	110	- X -
255	13190592 - PINCEL Nº. 10, COM PELO/CERDAS SINTÉTICA, CABO LONGO, REDON. Unid.: UNI	UNID.	110	- X -
256	13190593 - PINCEL Nº. 12, COM PELO/CERDAS SINTÉTICA, CABO LONGO, REDOND Unid.: UNI	UNID.	110	- X -
257	13190594 - PINCEL Nº. 14, COM PELO/CERDAS SINTÉTICA, CABO LONGO, REDON. Unid.: UNI	UNID.	110	- X -
258	13190595 - PINCEL Nº. 16, COM PELO/CERDAS SINTÉTICA, CABO LONGO, REDON. Unid.: UNI	UNID.	110	- X -
259	13190596 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, CONFECCIONADO COM RESI. Unid.: UNI	UNID.	55	- X -
260	13190597 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA, CONFECCIONADO COM RES. Unid.: UNI	UNID.	55	- X -
261	13190598 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, CONFECCIONADO COM . Unid.: UNI	UNID.	55	- X -
262	13190599 - PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT, 15WATTS, REFIL FINO. Unid.: UNI	UNID.	55	AMOSTRA
263	13190600 - PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT, 15WATTS, REFIL GROSSO. Unid.: UNI	UNID.	55	AMOSTRA
264	13190601 - PRANCHETA PORTATIL; DEPLASTICO POLIESTIRENO (PS); TAMANHO O Unid.: UNI	UNID.	100	- X -
265	13190602 - QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 90CM X 120 C. Unid.: UNI	UNID.	5	- X -
266	13190603 - RÉGUA DE 30CM, COMPRIMENTO DA ESCALA COM DIVISÃO EM MILÍMET. Unid.: UNI	UNID.	200	- X -
267	13190604 - ROLO DE ESPUMA DE 5CM. Unid.: UNI	UNID.	30	- X -
268	13190605 - SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE LISO (PEBD) MED. 40X60 , 0,05MM PCT COM 1KG . Unid.: PCT	PCT	50	- X -
269	13190606 - TECIDO TNT, 100 % POLIURETANO 1.40M LARGURA, AMARELO, C/ 50. Unid.: RL	RL	25	- X -
270	13190607 - TECIDO TNT, 100 % POLIURETANO 1.40M LARGURA, AZUL, C/50 MT. Unid.: RL	RL	25	- X -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**  
**licitação@jambeiro.sp.gov.br**

271	13190608 - TECIDO TNT, 100 % POLIURETANO 1.40M LARGURA, PRETO C/ 50MT. Unid.: RL	RL	25	- X -
272	13190609 - TECIDO TNT, 100 % POLIURETANO 1.40M LARGURA, VERDE, C/ 50MT. Unid.: RL	RL	25	- X -
273	13190610 - TECIDO TNT, 100 % POLIURETANO 1.40M LARGURA, VERM. C/ 50MT. Unid.: RL	RL	25	- X -
274	13190611 - TESOURA ESCOLAR DE 5", COM LAMINAS DE AÇO INOX. Unid.: UNI	UNID.	400	- X -
275	13190613 - TESOURA MULTIUSO 8", PARA USO GERAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM. Unid.: UNI	UNID.	50	- X -
276	13190614 - TINTA FACIAL, ATOXICA, BASE AGUA, COR AMARELO, 15ML, COMPOS. Unid.: UNI	UNID.	10	- X -
277	13190615 - TINTA FACIAL, ATOXICA, BASE AGUA, COR AZUL, 15ML, COMPOSTO. Unid.: UNI	UNID.	10	- X -
278	13190616 - TINTA FACIAL, ATOXICA, BASE AGUA, COR BRANCO, 15ML, COMPOSTO. Unid.: UNI	UNID.	10	- X -
279	13190617 - TINTA FACIAL, ATOXICA, BASE AGUA, COR DOURADA, 15ML, COMPOS. Unid.: UNI	UNID.	10	- X -
280	13190618 - TINTA FACIAL, ATOXICA, BASE AGUA, COR PRETO, 15ML, COMPOSTO. Unid.: UNI	UNID.	10	- X -
281	13190619 - TINTA FACIAL, ATOXICA, BASE AGUA, COR ROSA, 15ML, COMPOSTO. Unid.: UNI	UNID.	10	- X -
282	13190620 - TINTA FACIAL, ATOXICA, BASE AGUA, COR ROXO, 15ML, COMPOSTO. Unid.: UNI	UNID.	10	- X -
283	13190621 - TINTA FACIAL, ATOXICA, BASE AGUA, COR VERDE, 15ML, COMPOSTO. Unid.: UNI	UNID.	10	- X -
284	13190622 - TINTA FACIAL, ATOXICA, BASE AGUA, COR VERMELHA, 15ML, COMPO. Unid.: UNI	UNID.	10	- X -
285	13190623 - TINTA GUACHE COM 250ML, COR AMARELO, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM. Unid.: UNI	UNID.	50	AMOSTRA
286	13190624 - TINTA GUACHE COM 250ML, COR AZUL, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁG. Unid.: UNI	UNID.	50	AMOSTRA
287	13190625 - TINTA GUACHE COM 250ML, COR BRANCO, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM. Unid.: UNI	UNID.	50	AMOSTRA
288	13190626 - TINTA GUACHE COM 250ML, COR PELE, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁG. Unid.: UNI	UNID.	50	AMOSTRA
289	13190627 - TINTA GUACHE COM 250ML, COR PRETO, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM Á. Unid.: UNI	UNID.	50	AMOSTRA
290	13190628 - TINTA GUACHE COM 250ML, COR ROSA, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁG. Unid.: UNI	UNID.	50	AMOSTRA
291	13190629 - TINTA GUACHE COM 250ML, COR VERDE, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM Á. Unid.: UNI	UNID.	50	AMOSTRA
292	13190630 - TINTA GUACHE COM 250ML, COR VERMELHO, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL E. Unid.: UNI	UNID.	50	AMOSTRA
293	13190631 - TINTA GUACHE, ATOXICA, CX COM 12 CORES DE 15ML. COMPOSTA DE. Unid.: CX	CX	2000	AMOSTRA
294	13190632 - TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, SEM ÓLEO, CONFECCIONADO EM ÁG. Unid.: UNI	UNID.	10	- X -
295	13190633 - TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, SEM ÓLEO, COM 40ML. Unid.: UNI	UNID.	5	- X -
296	13190634 - TINTA PARA CARIMBO, COR VERMELHA, SEM ÓLEO, COM 40 ML E. Unid.: UNI	UNID.	5	- X -
297	13190635 - TINTA PARA NUMERADOR AUTOMÁTICO A BASE DE OLEO NA COR PRETA. COM 40 ML Unid.: UNI	UNID.	5	- X -
298	13190636 - TINTA TECIDO 250 ML COR AMARELO. Unid.: UNI	UNID.	10	- X -
299	13190637 - TINTA TECIDO 250 ML COR AZUL. Unid.: UNI	UNID.	10	- X -
300	13190638 - TINTA TECIDO 250 ML COR MARROM. Unid.: UNI	UNID.	10	- X -
301	13190640 - TINTA TECIDO 250 ML COR ROSA. Unid.: UNI	UNID.	10	- X -
302	13190641 - TINTA TECIDO 250 ML COR VERDE. Unid.: UNI	UNID.	10	- X -
303	13190642 - TINTA TECIDO 250 ML COR VERMELHO. Unid.: UNI	UNID.	10	- X -
304	13190659 - FOLHA EVA 60X40 LISO 1,5MM AMARELO (COM GLITER) Unid.: UNI	UNID.	2000	- X -
305	13190660 - FOLHA EVA 60X40 LISO 1,5MM AZUL (COM GLITER) Unid.: UNI	UNID.	2000	- X -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**  
**licitação@jambéiro.sp.gov.br**

306	13190661 - FOLHA EVA 60X40 LISO 1,5MM BRANCO (COM GLITER) Unid.: UNI	UNID.	2000	- X -
307	13190662 - FOLHA EVA 60X40 LISO 1,5MM ROSA (COM GLITER) Unid.: UNI	UNID.	200	- X -
308	13190663 - FOLHA EVA 60X40 LISO 1,5MM ROXO (COM GLITER) Unid.: UNI	UNID.	2000	- X -
309	13190664 - FOLHA EVA 60X40 LISO 1,5MM VERDE ESCURO (COM GLITER) Unid.: UNI	UNID.	2000	- X -
310	13190665 - FOLHA EVA 60X40 LISO 1,5MM VERMELHO (COM GLITER) Unid.: UNI	UNID.	2000	- X -
311	13190666 - FOLHA EVA 60X40 LISO 1,5MM MARROM1 (COM GLITER) Unid.: UNI	UNID.	2000	- X -
312	13190667 - CANETA CORRETIVO 7ML Unid.: UNI	UNID.	2000	
313	13190668 - PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO 0,05MM A4 - CAIXA COM 100UND Unid.: CX	CX	200	- X -
314	13190669 - MARCADOR DE PAGINA ADESIVO EM SETA 5 CORES Unid.: PCT	PCT	200	- X -
315	13190670 - TECIDO TNT BRANCO 100% POLIURETANO 1,40MTS X 50MTS Unid.: RL	RL	25	- X -
316	PLASTIFICAÇÃO COM POLASEAL DE 005 A 010 (125 A 250 MICRA) EM PAPEIS ATÉ 250 G/M <sup>2</sup> OU 0,30 MM DE ESPESURA MÁXIMA PLASTIFICA COM OU SEM PROTETOR. QUATRO CILINDROS DE SILICONE	UNID	4	- X -
317	PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUDADO AQUECIDOS. TERMOSTATO BIMETÁLICO DE BAIXA VARIAÇÃO TÉRMICA. VELOCIDADE DE 500 MM/MINUTO. PROTETOR SILICONADO DE USO OPCIONAL: 240 G/M <sup>2</sup> (0,25 MM) LARGURA MÁXIMA DE PLASTIFICAÇÃO: 230 MM (9) BIVOLT.	UNID	8	- X -
318	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS	UNID	10	AMOSTRA
319	ENCADERNADORA PERFURADORA ESPIRAL 15 FLS	UNID	4	- X -
320	FOLHA EVA 60 X40 LISO 1,5MM VERDE CLARO. Unid.: UNI	UNID	500	- X -
321	FOLHA EVA 60 X40 LISO 1,5MM BEGE. Unid.: UNI	UNID	500	- X -
322	FOLHA EVA 60 X40 LISO 1,5MM MARROM. Unid.: UNI	UNID	500	- X -
323	FOLHA EVA 60 X40 LISO 1,5MM PRETO. Unid.: UNI	UNID	500	- X -
324	FOLHA EVA 60 X40 LISO 1,5MM LARANJA. Unid.: UNI	UNID	500	- X -
325	FOLHA EVA 60 X40 LISO 1,5MM AZUL CALRO. Unid.: UNI	UNID	500	- X -
326	FOLHA EVA 60 X40 LISO 1,5MM PINK. Unid.: UNI	UNID	500	- X -
327	FOLHA EVA 60X40 LISO 1,5MM VERDE CLARO (COM GLITER) Unid.: UNI	UNID	500	- X -
328	FOLHA EVA 60X40 LISO 1,5MM OURO (COM GLITER) Unid.: UNI	UNID	500	- X -
329	FOLHA EVA 60X40 LISO 1,5MM PRATA (COM GLITER) Unid.: UNI	UNID	500	- X -
330	FOLHA EVA 60X40 LISO 1,5MM PRETO (COM GLITER) Unid.: UNI	UNID	500	- X -
331	FOLHA EVA 60X40 LISO 1,5MM LARANJA (COM GLITER) Unid.: UNI	UNID	500	- X -
332	FOLHA EVA 60X40 LISO 1,5MM AZUL CLARO (COM GLITER) Unid.: UNI	UNID	500	- X -
333	FOLHA EVA 60X40 LISO 1,5MM PINK (COM GLITER) Unid.: UNI	UNID	500	- X -
334	TECIDO TNT, 100 % POLIURETANO 1.40M LARGURA, ROSA. C/ 50MT. Unid.: RL	UNID	10	- X -
335	TECIDO TNT, 100 % POLIURETANO 1.40M LARGURA, LARANJA C/ 50MT. Unid.: RL	UNID	10	- X -
336	TECIDO TNT, 100 % POLIURETANO 1.40M LARGURA, ROXO C/ 50MT. Unid.: RL	UNID	10	- X -
337	TECIDO TNT, 100 % POLIURETANO 1.40M LARGURA, MARROM C/ 50MT. Unid.: RL	UNID	10	- X -
338	TECIDO TNT, 100 % POLIURETANO 1.40M LARGURA, PINK C/ 50MT. Unid.: RL	UNID	10	- X -
339	PILHA AA - 04 UNID	PCT	50	- X -
340	PILHA AAA - 04 UNID	PCT	50	- X -



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**

## **licitação@jambeyro.sp.gov.br**

### **2. DO PREÇO DE REFERENCIA**

**2.1.** Nos termos do despacho proferido nos autos do TC 13.303/989/19-8<sup>1</sup>, publicado no DOE em 31/05/2019, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o valor de referência estimado para a licitação não será divulgado, assim, consta nos autos do processo o orçamento estimativo da aquisição realizado com empresas do ramo de atividade pertinente que poderá ser consultado presencialmente na Sala de Licitações

### **3. DA AMOSTRA**

**3.1.** Como condição para a adjudicação do objeto, a empresa classificada em primeiro lugar e deverá apresentar a amostra do item na embalagem individual em até 3 dias úteis da convocação para confronto com as especificações conforme exigido no Termo de Referência.

**3.2.** Se a empresa vencedora ofertar as marcas referenciais, estarão dispensadas da apresentação de amostra, visto que já foram objetos de análise e receberam a devida aprovação.

**3.3.** No caso das amostras indicadas como rejeitadas, caso seja ofertada pelo participante, deverão ser apresentadas e passará por nova análise da Assessoria Operacional.

**4.3.** - Serão desclassificadas do certame as licitantes que deixarem de apresentar as amostras, assim como aquelas que tiverem suas amostras rejeitadas, sendo neste caso, convocado pela ordem de classificação das propostas, a próxima licitante para apresentação da amostra.

**4.4.** - Após aprovação dos itens apresentados na amostra, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

**4.5.** - As amostras aprovadas ficarão retidas para confronto no recebimento do produto e será restituído a empresa vencedora após a homologação do certame.

**4.6** - As amostras deverão ser encaminhadas à Sede da Prefeitura Municipal de Jambeyro – Setor de Licitações, contendo identificação do Lote, número do item e a proponente.

---

<sup>1</sup> “E no que se refere à falta de valor estimado para contratação e ausência de orçamento detalhado em planilhas, anoto que a jurisprudência deste E. Tribunal é no sentido de que se tratando de pregão não há obrigatoriedade na divulgação do orçamento estimado da contratação, devendo a Administração tornar público o local onde tal informação poderá ser obtida e facilitar o acesso aos interessados.”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

licitação@jambuí.sp.gov.br

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 3758/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇO) Nº 012/2023  
EDITAL Nº 013/2023**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 012/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE e CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**MARCA E MODELO**

Deverá constar na proposta a marca do item a ser fornecido, quando solicitado.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

licitação@jambéiro.sp.gov.br

## ANEXO III

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 3758/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇO) Nº 012/2023  
EDITAL Nº 013/2023



### SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nascimento:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail financeiro:	
<b>E-mail ( _____ ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</b>	

**\*E-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

licitação@jambeyro.sp.gov.br

- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
  4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do regulamento.**
  5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

licitação@jambéiro.sp.gov.br



## **FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

### **PARA FORNECEDORES:**

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>A:</b>	<b>R\$ 98,10 única participação por edital</b>
<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>B:</b>	<b>R\$ 135,00 mensal</b>
<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>C:</b>	<b>R\$ 387,00 trimestral</b>
<b>PLANO DE ADESÃO</b>	<b>D:</b>	<b>R\$ 729,00 Semestral</b>

**A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio, assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.**

**Plano de Adesão A**, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

**Plano de Adesão B**, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

**Plano de Adesão C**, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

**Plano de Adesão D**, o respectivo contrato é semestral a contar da data da sua contratação.

**O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.**

**Para o plano de adesão C e D** ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**  
**licitação@jambeyro.sp.gov.br**

de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail [financeiro@bnc.org.br](mailto:financeiro@bnc.org.br). A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

licitação@jambeyro.sp.gov.br

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 3758/2022 PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇO) Nº 012/2023 EDITAL Nº 013/2023

(Nome da Empresa)  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.  
(Endereço Completo)

#### DECLARAÇÕES:

Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 012/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de Jambéiro, que:

1 – Que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 012/2023;

2 – Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3 – Que para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de Especificar: (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), para efeito do disposto na LC 123/2006.

4 – Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;

5 – Que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal Nº 9854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso V ao Art. 27 da Lei Federal Nº 8666/93.

6 – Que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

7 – Que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

licitação@jambeyro.sp.gov.br

## **ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 3758/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇO) Nº 012/2023**

**EDITAL Nº 013/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.190.824/0001-00, com sede na Rua Cel. João Franco de Camargo, 80, na cidade de Jambéiro, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Carlos Alberto de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 29.997.164-8 - e inscrito no CPF/MF sob nº 291.683.179/72, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, na Travessa Sargento Adauto Feitosa da Silva, nº. 2.361, Bairro dos Francos, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº **1377/2013**, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA:**

**DENOMINAÇÃO:** .....

**ENDEREÇO:** .....

**CNPJ:** .....

**E-MAIL:** .....

**REPRESENTANTE LEGAL:** .....

**CPF:** .....

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1 - ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MINIMO**, no prazo de 8 dias em local, dentro do município previamente definido na Autorização de Fornecimento.

**2.2 - A Ordem de Entrega** será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

**2.2.1 - O fornecedor** que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

licitação@jambuí.sp.gov.br

**2.2.2** - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

**2.3** - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**4.1.1.** Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato/Ata de Registro de Preço, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

**4.1.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

**4.1.3.** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

**5.1.** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 012/2023 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**5.2.** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

**5.3.** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4.** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3.** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

licitação@jambeyro.sp.gov.br

**6.4.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1.** - Em caso da licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**7.2.** - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado na Seção de Compras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

**7.3.** - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

**7.3.1** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;

**7.3.2** - Falhar ou fraudar na entrega do objeto ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

**7.3.3** - Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

**7.4.** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Seção de Compras e Licitações e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**7.5.** - CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - Advertência;

II - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato/ajuste, cumulável com as demais sanções;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até, que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.6.** - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

**7.7.** - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a entrega do objeto, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

**7.8.** - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos Incisos III e IV do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

licitação@jambeiro.sp.gov.br

mesmo diploma legal.

**7.9.** - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA**

**8.1.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**8.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.3.** Recusar-se a celebrar o contrato/Ata de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

**8.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**8.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**8.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**8.7.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**8.8.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

### **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 012/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**9.2.** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

**10.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Caçapava.

**10.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jambeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**

**DETENTORA:**

\_\_\_\_\_  
**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

licitação@jambeyro.sp.gov.br

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 3758/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇO) Nº 012/2023**  
**OEDITAL Nº 013/2023**

- . LEI Nº. 10.520/02.
- . LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
- . EDITAL 013/2023 – PREGÃO (ELETRONICO) 012/2023.
- . DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 45.190.824.0001/00, com sede na Rua Cel. João Franco de Camargo, nº80, Centro, Jambeyro - SP, CEP 12.270-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO DE SOUZA, denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão em epígrafe, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

**2.1 - ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MINIMO**, no prazo de 8 dias, em local, dentro do município previamente definido na Autorização de Fornecimento.

**2.2 -** A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

**2.2.1 -** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**2.2.2 -** As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

**2.3 -** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

licitação@jambeyro.sp.gov.br

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA – VALOR, FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** – O presente contrato tem o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2.** A despesa estimada correrá por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

**4.3** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) que será devidamente atestada pelo Setor de Compras.

**4.3.1** – Todas as Notas Fiscais deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas), haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

**4.4** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

**4.5** - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)**

**5.1-** Fornecer ou executar, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 012/2023 e neste contrato, os produtos objeto deste ajuste.

**5.2-** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

**5.3-** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4-** Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3.** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

licitação@jambeyro.sp.gov.br

**6.4.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1.** - Em caso da licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**7.2.** - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado na Seção de Compras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

**7.3.** - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

**7.3.1** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;

**7.3.2** - Falhar ou fraudar na entrega do objeto ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

**7.3.3** - Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

**7.4.** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Seção de Compras e Licitações e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**7.5.** - CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - Advertência;

II - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato/ajuste, cumulável com as demais sanções;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até, que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.6.** - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

**7.7.** - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a entrega do objeto, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

**7.8.** - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos Incisos III e IV do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

licitação@jambéiro.sp.gov.br

mesmo diploma legal.

**7.9.** - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração

## **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 012/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(S);

## **CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO**

**9.1.** - Fica designado o servidor \_\_\_\_\_ do Setor \_\_\_\_\_ para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

**10.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro da Comarca de Caçapava - SP.

**10.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente contrato que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jambéiro, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Jambéiro – SP  
Carlos Alberto de Souza  
Prefeito Municipal

## **CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Empresa:  
Representante Legal:

## **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**  
**licitação@jambeyro.sp.gov.br**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

CONTRATADO:

CONTRATO N°:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ADVOGADO: Rodrigo Marcelo de Oliveira Souza – OAB n° 191.459 – procuradoria@jambeyro.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Jambeyro, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022**

<b><u>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE :</u></b> Nome: Carlos Alberto de Souza Cargo: Prefeito Municipal CPF: 291.683.179-72	<b><u>RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:</u></b> Nome: Carlos Alberto de Souza Cargo: Prefeito Municipal CPF: 291.683.179-72 Assinatura: _____
<b><u>RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:</u></b> <b><u>Pelo contratante:</u></b> Nome: Carlos Alberto de Souza Cargo: Prefeito Municipal CPF: 291.683.179-72 Assinatura: _____	<b><u>PELA CONTRATADA:</u></b> Nome: CPF: Cargo:  Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Alberto de Souza

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 291.683.179-72 - Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**  
**licitação@jambeyro.sp.gov.br**

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCE-SP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ADVOGADO: Rodrigo Marcelo de Oliveira Souza – OAB nº 191.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício
- d) Financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- e) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- f) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Jambeyro, de de 2022.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA  
Prefeito Municipal de Jambeyro